

Fornecedor: SENFFNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (SENFFNET)

Relator: Lucas F. Santana

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento da remessa necessária, e no mérito, por julgar mantida a decisão de primeira instância. Londrina, 27/11/2025.

TJRProcon: Acórdão nº 107/2025

Decisão de 1ª instância: 166/2025

Processo Administrativo nº 91/2021

Auto de Infração: 71/2021

Fornecedor: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Relator: Cíntia Bocchi Sonoda

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento da remessa necessária, e no mérito, por julgar mantida a decisão de primeira instância. Londrina, 27/11/2025.

TJRProcon: Acórdão nº 108/2025

Decisão de 1ª instância: 169/2025

Processo Administrativo nº 100/2021

Auto de Infração: 80/2021

Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AGENCIA LONDRINA EST UNIF PR)

Relator: Lucas F. Santana

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ESPERA PARA ATENDIMENTO EM AGÊNCIA BANCÁRIA. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento do recurso, e no mérito, por julgar parcialmente provido, para o fim de reduzir o valor da multa para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos da fundamentação.

Londrina, 27/11/2025.

CEFIL – CENTRO DE APOIO E REABILITAÇÃO DOS PORTADORES DE FISSURA LABIOPALATINA DE LONDRINA

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CEFIL – Centro de Apoio e Reabilitação dos Portadores de Fissura Labiopalatina de Londrina e Região

A Sra. **TAYNARA MAELI BRANDAO ORTEGA CALIXTO** presidente do CEFIL – Centro de Apoio e Reabilitação dos Portadores de Fissura Labiopalatina de Londrina e Região, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca para a **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia **18 de dezembro de 2025, às 09:00**, na sede da instituição, situada na Rua Santa Cruz, 55 Londrina-PR para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Apresentação e discussão de propostas de alteração estatutária;
- Votação das alterações sugeridas;
- Demais assuntos correlatos que possam surgir.

Em primeira convocação, a assembleia instalar-se-á com a presença da maioria absoluta dos associados. Em segunda convocação, trinta minutos após, a assembleia será instalada com qualquer número de presentes, conforme dispõe o Estatuto Social.

O presente edital obedece ao artigo nº 22 e seguintes do estatuto.

Londrina, 03 de dezembro de 2025. Taynara Maeli Brandao Ortega Calixto, Presidente do CEFIL

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 051/2025 – CMAS, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao Piso Único de assistência Social-PAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Deliberação nº059/2023 do CEAS/PR.
- A Deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 03 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º- 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social-PAS, para o ano de 2026, conforme Deliberação nº 059/2023 do CEAS/PR.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 03 de dezembro de 2025. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 052/2025- CMAS, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Aprova calendário de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A necessidade de organizar as atividades deste conselho e dar ampla divulgação quanto aos dias em que ocorrerão suas reuniões ordinárias;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 03 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1 ºAprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2026, conforme segue:

| CALENDÁRIO DE REUNIÕES - Exercício de 2025 - | | |
|---|-----|---------------|
| MÊS | DIA | HORÁRIO |
| Janeiro | | |
| Fevereiro | 11 | 13h15 – 16h30 |
| | 25 | 13h15 – 16h30 |
| Março | 11 | 13h15 – 16h30 |
| | 25 | 13h15 – 16h30 |
| Abril | 08 | 13h15 – 16h30 |
| | 22 | 13h15 – 16h30 |
| Maio | 13 | 13h15 – 16h30 |
| | 27 | 13h15 – 16h30 |
| Junho | 10 | 13h15 – 16h30 |
| | 24 | 13h15 – 16h30 |
| Julho | 08 | 13h15 – 16h30 |
| | 22 | 13h15 – 16h30 |
| Agosto | 12 | 13h15 – 16h30 |
| | 26 | 13h15 – 16h30 |
| Setembro | 09 | 13h15 – 16h30 |
| | 23 | 13h15 – 16h30 |
| Outubro | 07 | 13h15 – 16h30 |
| | 21 | 13h15 – 16h30 |
| Novembro | 11 | 13h15 – 16h30 |
| | 25 | 13h15 – 16h30 |
| Dezembro | 09 | 13h15 – 16h30 |

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 03 de dezembro de 2025. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 053/2025 – CMAS, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Delibera sobre a Prestação de Contas dos recursos federais alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Portaria Nº 1.043 de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e que a as prestações de contas deverão ser declaradas em aplicativo eletrônico denominado AgilizaSUAS,
- A Deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 03 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do cofinanciamento federal, referente ao exercício de 2024.

Londrina, 03 de dezembro de 2025. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 054/2025- CMAS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza abertura de Chamamento Público para seleção de propostas e celebração de parceria.